



MATRÍCULA  
46  
Valida aqui  
a certidão.  
FOLHAS

246

LIVRO N.º 2-O

REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

ARARAS - SP

Araras, 01 de

novembro

de 19 78--

**IMÓVEL:** Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo Plano n. 2-B, para fins de individualização, destacado de maior porção, situado neste município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, no lugar denominado Bairro do Facaõ, na altura do Km. 164 da via Anhanguera, com a área total de 3.220,00 metros quadrados, ou 0,3220 hectares, medindo, integralmente, na frente para uma via sem denominação 35,00 metros, nos fundos 35,00 metros, onde confronta com propriedade de Osvaldo Nucci, de um lado 92,00 metros, onde confronta com propriedade de Lubrinasa e de outro lado 92,00 metros, onde confronta com propriedade remanescente.

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/34KAT-ASD2L-2RBGN-4NED3>

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO = IBRASOL.--

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº M. 2.989 -- LIVRO 2-I -- deste Cartório --

O Oficial Interino:-

- Francisco Borges --

R-1-M.4.746:- Araras, 01 de novembro de 1978. -- **Transmitente:** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO = IBRASOL, com sede em São Paulo, Capital, CGC MF. 61.577.177/0001-40, representada por seu Diretor Presidente Amaury Geraissate, brasileiro, casado, industrial, CIC 004.582.608/00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital. -- **Adquirente:** TRANSCOLUB TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES S/A, com sede nesta cidade de Araras, CGC MF. 48.636.260/0001-84, representada por seu Diretor Industrial LINO MACHADO, desquitado e por seu Diretor Administrativo VICTOR JOSÉ BUZOLIN, brasileiros, industriais, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital. -- **Título:** Compra e venda. -- **Forma do título:** Escritura Pública lavrada em data de 25 de setembro de 1978, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade e comarca de Araras, pelo seu Oficial Maior. -- **Valor:** Cr\$ Cr\$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros). -- Pelo mesmo título foi instituída servidão a fim de que do imóvel objeto da presente matrícula possa ser atingida a via Anhanguera, servidão essa registrada sob nº. R-5-M. 2.989, nesta mesma data. -- Eu, (Marco Antonio Canelli), Escrevente Habilitado que datilografei e subscrevi. -- O Oficial Interino:-

- Francisco Borges --

Av.2-M.4.746:- Araras, 01 de novembro de 1978. -- Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, foi desmembrado da matrícula nº. 2.989 do livro 2-I- RG, nos termos da autorização nº. 198/78, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - nos termos do Decreto nº. 62.504, de 08.04.1968, transcrita na escritura pública de compra e venda lavrada em data de 25 de setembro de 1978, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca e objeto do R.1 supra. Dou Fé. -- Eu, (Marco Antonio Canelli), Escrevente Habilitado que datilografei e subscrevi. -- O Oficial Interino:-

(continua no verso) -- Francisco Borges --

Validar aqui  
a certidão

3

NED3

.4.746:- Averbação do requerimento assinado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, em data de 18 de setembro de 1.985, por Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S.A., com sede em Araras, CGC.MF. nº 44.070.142/0001-09, e registrada na Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 727.235, representada por Ariovaldo Jorge Geraissate, portador da cédula de identidade RG.nº 1.613.843 e do CIC. nº 002.580.408/15, apresentado juntamente com a C.N.D. nº 305/85, fornecida pelo Capas local, em data de 09 de julho de 1.985, à favor da Transcolub-Transporte e Comércio de Oleos Lubrificantes S.A.; cópia de Justificação e Protocolo, datado de 20 de maio de 1.985, arquivada na Jucesp, sob nº 121.413/85, em data de 06 de setembro de 1.985; cópia da ata de assembléia geral extraordinária de Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S.A., do dia 21 de maio de 1.985, arquivada na Jucesp, sob nº 97.080/85, em 22 de julho de 1.985; cópia da ata da assembléia geral extraordinária de Transcolub - Transporte e Comércio de Oleos Lubrificantes S.A., realizada em 22 de maio de 1.985, arquivada na Jucesp, sob nº 97.079/85, em data de 22 de julho de 1.985; cópia da ata das assembléias gerais ordinária e extraordinária, da Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S.A., realizada aos 14 de junho de 1.985, acompanhada de documento descriptivo do imóvel objeto da presente matrícula arquivados na Jucesp, sob nº 121.413/85, em 06 de setembro de 1.985; cópia do diário oficial, do dia 20 de agosto de 1.985, que publicou a ata da assembléia geral extraordinária da Transcolub-Transporte e Comércio de Oleos Lubrificantes S.A. - do dia 22 de maio de 1.985, acima referida; cópia do diário oficial do dia 11 de setembro de 1.985, que publicou a ata das assembléias gerais ordinária e extraordinária de Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S.A., do dia 14 de junho de 1.985 e de certidão negativa de débito, de Transcolub-Transporte e Comércio de Oleos Lubrificantes S.A., fornecida pela Prefeitura Municipal de Araras, em data de 16 de outubro de 1.985, da qual consta que o imóvel objeto da presente matrícula, apesar de não se situar dentro do perímetro urbano, possui incidência tributária de Imposto territorial Urbano, RC. nº 12.3.06.01.666, tendo em vista ter sido objeto de desmembramento com base no Decreto Federal nº 62.504/68, cuja finalidade é urbana e não agrícola, pelos quais se verifica que, em virtude da extinção da TRANSCOLUB - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES S.A. CGC.MF. nº 48.636.260/0001-84, o imóvel objeto da presente matrícula, foi incorporado, por sucessão, sem solução de continuidade, pela LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S.A., com sede em Araras, CGC.MF. nº 44.070.142/0001-09.---Araras, 02 de dezembro de 1.985.-----  
O oficial:-

- Francisco Borges -

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Ao Escrivão . Cr\$         | 53.400- |
| Ao Estado . Cr\$           | 14.418- |
| A Cart. Servent. Cr\$      | 10.680- |
| TOTAL . . Cr\$             | 78.498- |
| SELOS PAC. P/ VENDA-GUARAS | 047/-   |

Av. 4-M.4.746:- CADASTRO DO INCRA:- Conforme consta da certidão passada em data de 21 de junho de 1.993, pelo Chefe de Serviço da Unidade Municipal de Cadastramento, Órgão subordinado à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal local e tecnicamente vinculado ao Instituto Nacional de Reforma Agrária, apresentada juntamente com cópia xerográfica autenticada de certificado de cadastro de imóvel rural, o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado no INCRA, num todo maior, sob nº 624.020.014.648-7, com área de 1,1 has., módulo fiscal 10;- número de módulos fiscais 0,00 e fração mínima de parcelamento igual a 1,1 has.---  
ARARAS, 23 de junho de 1.993.  
O of. maior.

- Alaor Franzini

R.5-M.4.746:- CESSÃO DE CRÉDITO.- Araras, 09 de agosto de 1.993.- Outorgante devedora:- LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A., com sede em São Paulo, Capital, CGC do MF sob nº 44.070.142/0001-09, representada por Paulo Eduardo Geraissate, brasileiro, casado, industrial, identidade nº 4270888, expedida pela SSP/SP., e CPF nº 293.363.098/20.- Interveniente Devedora:- NOBEL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede em São Paulo, Capital, CGC do MF sob nº 46.971.925/0001-80, representada por Paulo Eduardo Geraissate, já qualificado.- Intervenientes Amentes:- CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IBRASOL, com sede em São Paulo, Capital, com CGC do MF sob número 61.577.177/0001-40; e, COBRADIS - CIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO, com sede em São Paulo, Capital, com CGC do MF nº 61.100.707/0001-64, representada por Paulo Eduardo Geraissate, já qualificado.- Outorgada Credora:- PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com -

(cont. às fls. 246-A)



MATRÍCULA  
Nº 4.746--  
VALIDE AQUI  
A CERTIDÃO.  
FOLHAS  
Nº 246-A--

LIVRO Nº 2-0--  
REGISTRO GERAL  
(Continuação)

CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

ARARAS - SP

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/34KAT-ASD2L-2RBGN-4NED3>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

com CGC do MF sob nº 33.000.167/0001-01, representada por Sergio Abramant Guer batin, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, identidade nº 2412633, expedida pelo Instituto Felix Pachaco, com CPF nº 351.563.337/53, na qualidade de Superintendente Adjunto de Suprimento do Departamento Comercial, conforme procuração lavrada nas Notas do 22º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em data de 29.06.93, no livro 671, fls. 074, ato número 047.--

Título:- Cessão de Crédito.- Forma do título:- Escritura Pública, lavrada em data de 07 de julho de 1.993, no 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, no livro nº 2.664, às fls. nº 015, ato nº 05.- Valor Cr\$ 34.719.131.245,94 (trinta e quatro bilhões, setecentos e dezenove milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos).- Condições:- Considerando que a Petrobras é credora nas concordatas preventivas da Cia Brasileira de Petróleo Ibrasol e da Companhia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo - Cobradis, cujos créditos somavam, - em 26.10.90, Cr\$ 208.846.408,44 e Cr\$ 46.256.428,54, respectivamente; considerando que a outorgante devedora tem interesse em adquirir os créditos, tem acertado entre si a cessão de crédito, mediante garantia hipotecária.- A outorgada credora comprometeu-se em ceder à outorgante devedora os créditos das concordatas no valor total de Cr\$ 255.102.836,98, correspondente à data de 26.10.90.-

Clausula terceira: Pela cessão dos créditos, a Lubrinasa - Lubrificantes Nacionais S/A, confessou-se devedora do montante de Cr\$ 41.325.983.534,13, correspondente à atualização do valor dos créditos com base nos encargos financeiros vigentes no mercado entre 26.10.90 e 31.12.92.- Clausula quarta: do montante fixado na clausula anterior foi abatido o valor de Cr\$ 6.606.852.288,19, relativo a diferença de preços de processamento de Gasóleo Naftênico das Notas Fiscais emitidas pela outorgante devedora vencidas entre 25.01.91 e 25.12.92, ainda pendentes de pagamento pela Petrobras, atualizados com base nos encargos financeiros vigentes no mercado entre as datas de vencimento das Notas Fiscais de Prestação de Serviço originais e a data de 31.12.92.- A outorgante devedora emitiu, imediatamente, após a assinatura do presente instrumento, as Notas Fiscais de Complemento de Preço correspondentes a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviço, pelo valor nominal das diferenças de preço, encaminhando-as quitadas à outorgada devedora.- Clausula quinta: a dívida discriminada na clausula 3ª, abatido o valor descrito na clausula 4ª, restando um saldo de Cr\$ - - - - Cr\$ 34.719.131.245,94, será paga pela outorgante devedora e pela Interveniente devedora nas seguintes condições: a) a atualização da dívida será feita com base nas taxas de financiamento que a Petrobras estiver praticando para a venda a prazo de solventes no período; b) a amortização da dívida atualizada será feita por intermédio da retenção de 60% do valor das faturas emitidas contra a outorgada credora pela outorgante devedora, relativas à prestação de serviço de processamento de Gasóleo Naftênico, e pela retenção de 60% das faturas emitidas contra a outorgada credora pela interveniente devedora, relativas à prestação de serviço de processamento de Hexano.- Clausula sexta: O parzo para pagamento da dívida conforme as condições na clausula 3ª, será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura da presente escritura.- A outorgante devedora comprometeu-se em liquidar o saldo devedor que porventura vier a existir por ocasião do encerramento do prazo num período máximo de 15 dias corridos contados a partir da data limite.- Clausula sétima:- Garantia:- A outorgante devedora dá, em primeira única e especial hipoteca, à outorgada credora como garantia integral dos débitos contraídos em razão da aquisição dos créditos, débitos esses declarados nas concordatas que se processam na 14ª e 28ª Varas Cíveis da Capital do Estado de São Paulo, juros, correção monetária, multas e todas e quaisquer somas que a outorgada credora vier a despendere em razão do presente contrato, o imóvel objeto da presente matrícula e o da matrícula nº 4.744.- --

(continuação no verso)



Valida aqui  
a certidão.

usula nona: A outorgante devedora obrigou-se em manter os imóveis hipotecados, segurados em favor da outorgada credora pelo valor de R\$135.601.104,034,00 indexado pela variação da Taxa Referencial de Juros, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que vier a ser adotado pelas autoridades governamentais; obrigando-se ainda, a outorgante devedora, em manter os imóveis segurados até quando houver liquidado total e finalmente, seus débitos para com a outorgada credora, em decorrência da cessão dos créditos.- A hipoteca constituida será considerada vencida de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo desde logo ser executada, nos casos previstos na lei ou ainda nos casos mencionados na clausula décima da escritura.- Cláusula décima primeira: na hipótese de desapropriação, a outorgante devedora obrigou-se em dar à outorgada credora, imediatamente, em reforço da garantia hipotecária, outro imóvel, de valor suficiente para cobrir a diferença entre o valor inicialmente atribuído ao imóvel pelo expropriante e o valor ajustado entre as partes.- Cláusula décima terceira: A infração de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das partes sujeitará a parte infratora ao pagamento, à outra, da multa meramente moratória de 10% sobre o valor do contrato, independentemente das perdas e danos a que der causa.- Cláusula décima quarta: O prazo do presente contrato é de 24 meses, obrigando-se a outorgante devedora a saldar, dentro de 30 dias subsequentes, o débito na época existente, que será comunicada por simples via postal.- A garantia hipotecária subsistirá até a efetiva quitação do débito da outorgante devedora para com a outorgada credora.- Cláusula décima quinta: Se a outorgada credora, em qualquer tempo, tiver que recorrer aos meios judiciais para cobrança do que lhe for devido, pagar-lhe-á a outorgante devedora, além do saldo devedor e dos juros e correção monetária, mais 10% sobre o principal em débito, a título de multa não compensatória, sem prejuízo das demais combinações.- Cláusula décima sexta: a outorgada credora não se responsabiliza pela boa ou má liquidação do crédito, a respeito do qual a outorgada credora tem apenas a certeza de sua existência.- As partes elegeram o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.- No título consta que a outorgante devedora apresentou a C.N.D. sob nº 780833 série C datada de 21.06.93.- Foi apresentada, ficando arquivada nesta Serventia, a Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em data de 16.06.93, pela Agência da Receita Federal, Sta. Efigênia, em São Paulo, Capital, em nome da Outorgante Devedora.- Eu, José Roberto de Oliveira Franco, escrevente habilitado que datilografei e subscrevi...:-:  
O Of. Maior:-

-Alain Franzini-

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| Ao Escrivão   | R\$ 9.389,00         |
| Ao Estado     | R\$ 2.535,03         |
| A Cart. Serv. | R\$ 1.877,80         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 13.801,83</b> |

SFLS FIC. P. VERA GUAS /0150

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/34KAT-ASD2L-2RBGN-4NED3>



MATRÍCULA  
Valida aqui  
a certidão  
**4.746**  
FOLHAS  
**Nº 246-B**

LIVRO N° 2  
REGISTRO GERAL  
(Continuação)

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAS - SP

61.100.707/0011-36; e, 07) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, inscrita no CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Ficaram cientes da penhora os executados, sendo o exequente nomeado fiel depositário.- Araras, 17 de Outubro de 2011.- Eu, *Rogério Natal Uccella*, escrevente que digitei e subscrevi.

O Oficial, *Antonio Roberto de Souza Valle*, Antonio Roberto de Souza Valle.-

R.07-M.4.746:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 66.372,10 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme Certidão para Averbação de Penhora Online, expedida em 22/09/2011, as 17:34:00 hs pela Vara do Trabalho local, dos autos do Processo de Execução Trabalhista número de ordem 1621.00.19-2000, prenotada sob nº 62116, em 23/09/2011, tendo como exequente, SINÉZIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 211.595.303-78, e como executados, 01) VICTOR JOSÉ BUZOLIN, CPF nº 008.825.348-15; 02) PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 43.325.653/0013-97; 03) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 04) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.971.925/0001-80; 05) MOLYPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.636.617/0001-24; 06) COBRADIS - COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº 61.100.707/0011-36; e, 07) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, inscrita no CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Ficaram cientes da penhora os executados, sendo o exequente nomeado fiel depositário.- Araras, 17 de Outubro de 2011.- Eu, *Rogério Natal Uccella*, escrevente que digitei e subscrevi.

O Oficial, *Antonio Roberto de Souza Valle*, Antonio Roberto de Souza Valle.-

R.08-M.4.746:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 66.416,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme Mandado para Registro de Penhora Online, protocolo nº PH000019297, expedida em 18/09/2012, as 15:21:15 hs, pela Vara do Trabalho local, dos autos do Processo de Execução Trabalhista número de ordem 1493.00.32-1995, prenotada sob nº 69852, em 18/09/2012, tendo como exequente, GRUPASSO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.681.213/0001-05, e como executados, 01) VICTOR JOSÉ BUZOLIN, CPF nº 008.825.348-15; 02) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 03) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.971.925/0001-80; e, 04) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, inscrita no CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Ficaram cientes da penhora o exequente e os executados, sendo nomeado fiel depositário, Juliano Castro Maia de Freitas.- Araras, 02 de Outubro de 2012.- Eu, *Rogério Natal Uccella*, escrevente que digitei e subscrevi.

O Oficial, *Antonio Roberto de Souza Valle*, Antonio Roberto de Souza Valle.-

R.09-M.4.746:- PENHORA:- O imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir a execução de dívida no valor de R\$ 1.321.722,08 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme Certidão para Registro de Penhora Online, protocolo PH000055779, expedida em 06/03/2014, as 16:46:49 hs, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara local, dos autos do Processo de Execução Civil nº 245/10, prenotada sob nº 77352, em 06/03/2014, tendo como exequente, SINÉZIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 211.595.303-78, e como executados, 01) PARTINGTON CHEMICALS S/A IND. COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 43.325.653/0020-16; 02) LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.070.142/0001-09; 03) NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.971.925/0001-80; 04) MOLYPART IND. COM. GRAXAS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.636.617/0001-24; e, 05) CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, inscrita no CNPJ sob nº 61.577.177/0001-40.- Araras, 10 de Março de 2014.- Eu, *Rogério Natal Uccella*, escrevente que digitei e subscrevi.

O Oficial, *Antonio Roberto de Souza Valle*, Antonio Roberto de Souza Valle.-

Av.10-M.4.746:- FALÊNCIA:- Conforme consta do Ofício datado de 22/05/2018, expedido nos autos do processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, prenotado sob

(continuação no verso)



Valida aqui  
a certidão

## MATRÍCULA nº 4746, FICHA nº 003-verso

nº 102443, em 07/06/2018, por sentença proferida em 23/02/2018, foi decretada a FALENCIA da empresa LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09.- Araras, 15 de junho de 2018.- Eu, *M A Zorzenon*, Marco Antônio Zorzenon, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.-

O Oficial, \_\_\_\_\_, Antônio Roberto de Souza Valle.-

*Rogério Natal Uccella*  
Substituto

Av.11-M.4.746:- ARRECADAÇÃO:- Em virtude do ofício expedido em 14/12/2018, assinado digitalmente, código 120000001YUCJ, processo nº 0003037-72.2010.8.26.0038 - 1ª Vara Cível local, acompanhado do auto da arrecadação datado de 12/11/2018, prenotados sob nº 106207, em 10/01/2019, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi objeto de ARRECADAÇÃO nos autos da falência da empresa LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09, em data de 23/02/2018.- Araras, 21 de janeiro de 2019.- Eu, *M A Zorzenon*, Marco Antônio Zorzenon, escrevente que digitei e subscrevi.-

SELO DIGITAL nº 12055033100000038224219Q

O Oficial, \_\_\_\_\_, Antônio Roberto de Souza Valle.-

Av.12-M.4.746:- INDISPONIBILIDADE:- Em virtude da Ordem de Indisponibilidade, datada de 05/05/2020 às 10:29:26, protocolo nº 202005.0510.01136328-IA-970, processo nº 01564000419935020003, enviada pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, instituída e regulamentada pelo Provimento CG nº 13/2012, prenotada sob nº 113.741, em 08/05/2020, é feita a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A, CNPJ nº 44.070.142/0001-09.- Araras, 11 de maio de 2020.- Eu, *FH*, Fábio Henrique Pereira do Nascimento, escrevente que digitei e subscrevi.

SELO DIGITAL nº 12055033100000044412520A

O Oficial, \_\_\_\_\_, Antônio Roberto de Souza Valle.-



# Oficial de Registro de Imóveis

de Araras - São Paulo

Valida aqui  
a certidão.



## Certidão da matrícula nº 4.746, emitida em 17 de outubro de 2023

Código Nacional de Matrícula nº 120550.2.0004746-13

Selo Digital nº 1205503C3000000063925523A

Certificado nº 2023C639255



C E R T I F I C O que, a cópia da matrícula nº 4.746, contendo 6 (seis) páginas, tem valor de certidão, conforme faculta o artigo 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/1973, expressando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES, até o dia útil imediatamente anterior à presente data.- Serve a presente como certidão vintenária, no caso da abertura da matrícula ou registro anterior ter sido feito há mais de vinte (20) anos (Prov. 20/93 da CGJ, publicado no DJE de 11/11/1991).-

C E R T I F I C O mais que, a presente certidão, foi extraída sob a forma de **documento eletrônico**, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2, de 24/08/2001 e do item 356, Cap. XX, das NSCGJ, **devendo, para sua validade, autoria e integridade, ser conservada em meio eletrônico**.-

C E R T I F I C O mais e finalmente que, este certificado é parte integrante e inseparável da certidão, e o último ato praticado na matrícula nº 4.746 é o constante da averbação nº 12, em 11/05/2020.-

O referido é verdade e da fé.-

assinada digitalmente por ANTONÍO ROBERTO DE SOUZA VALLE - OFICIAL

## EMOLUMENTOS E RECOLHIMENTOS

| Oficial | Estado | Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | Município | Total |
|---------|--------|---------|----------------|---------------------|--------------------|-----------|-------|
| 40,91   | 11,63  | 7,96    | 2,15           | 2,81                | 1,96               | 1,64      | 69,06 |

Custas ao Estado, Município e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.-

Valores correspondentes ao custeio do Registro Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público repassados aos órgãos arrecadadores.-

Verifique a procedência desta certidão em <https://selodigital.tjsp.jus.br/>, lendo o QRCode impresso ou consultando pelo número do selo digital.-